



UNIÃO DAS FREGUESIAS

S. Miguel do Pinheiro | S. Pedro de Sólis | S. Sebastião dos Carros

ATA Nº07/UF-2024, 03 DE ABRIL DE 2024.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO
DE FREGUESIAS DE S. MIGUEL DO PINHEIRO, S.
PEDRO DE SÓLIS, S. SEBASTIÃO DOS CARROS
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024.

----- Aos três dias mês de abril do ano dois mil vinte e quatro, na sala de reuniões da União de Freguesias em S. Miguel do Pinheiro, encontrando-se presentes os senhores: **ANTÓNIO JOSÉ ALVES PELEJA, JORGE MANUEL TEIXEIRA DOMINGOS e ANA FILIPA FERREIRA VIEGAS**, nas qualidades, respetivamente de Presidente, Tesoureiro e Secretária, teve lugar uma reunião extraordinária desta União de Freguesias.-----

01- ABERTURA DA REUNIÃO:-----

----- Encontrando-se presentes todos os membros da União de Freguesias, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 18:00 horas.-----

02- AJUSTE DIRECTO, REGIME GERAL, POR EMPREITADA PARA “ARRANJOS NOS EXTERIORES NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO BARTOLOMEU DA VIA GLÓRIA E NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE PENEDOS” - AJUSTE DIRETO POR EMPREITADA N.º 02/2024. - MINUTA DO CONTRATO.-----

----- Foi presente a Inf. Nº 51/2024, com a proposta da Minuta do Contrato para aprovação, com o seguinte teor:-----

MINUTA

CONTRATO POR EMPREITADA PARA ARRANJOS NOS EXTERIORES NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO BARTOLOMEU DA VIDA GLÓRIA E NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DOS PENEDOS

Aos quinze dias de abril de 2024, na União das Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros com sede na Caixa Postal 4507 – 7750-628 São Miguel do Pinheiro, é celebrado o presente Contrato por Empreitada para Arranjos nos exteriores na antiga escola primária de São Bartolomeu da Vida Glória e na antiga escola primária dos Penedos, entre os seguintes outorgantes:-----

Primeiro - FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO, SÃO PEDRO DE SÓLIS E SÃO SEBASTIÃO DOS CARROS, com sede no Caixa Postal 4507 - 7750-628 São Miguel do Pinheiro, pessoa coletiva n.º 510 839 916, neste Ato representada pelo seu Presidente a Sr. António José Alves Peleija. -----

Segundo - JOSÉ MANUEL BRITO MESTRE - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., com sede em Roncão, Caixa Postal 3903, 7750-627 São Miguel do Pinheiro, pessoa coletiva n.º 506 557 413, neste ato representado por José Manuel Brito Mestre, titular do Cartão do Cidadão n.º 08105676, residente na morada acima descrita, na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito. -----

Considerando que:-----

Por deliberação de 07/03/2024 foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de ajuste direto, regime geral, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 e al. a) do n.º 2 do artigo 16.º, al. d) do artigo 19.º e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de agosto, com as respetivas retificações e alterações);-----

Por deliberação de 23/03/2024 foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a Empreitada para Arranjos nos exteriores na antiga escola primária de São Bartolomeu da Vida Glória e na antiga escola primária dos Penedos com as condições Técnicas e Jurídicas -----

Por deliberação de 23/03/2024 do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----

No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se nos códigos **CPV 45000000-7 (Construção)** tem dotação na classificação económica no órgão 01.0000, económica 07.01.04.05, com o compromisso n.º 2024/1.109;-----

É outorgado o **CONTRATO PARA EMPREITADA PARA ARRANJOS NOS EXTERIORES NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO BARTOLOMEU DA VIDA GLÓRIA E NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DOS PENEDOS** que se rege pelo seguinte clausulado: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

1. O presente contrato tem por objeto a Empreitada para Arranjos nos exteriores na antiga escola primária de São Bartolomeu da Vida Glória e na antiga escola primária dos Penedos, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de ajuste direto, regime geral. -----
2. As condições técnicas de execução dos trabalhos da prestação de serviços são as definidas no Caderno de Encargos. -----
3. As partes acordam que o Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui com o presente contrato o clausulado contratual.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

A empreitada realizar-se-á no âmbito deste contrato e deverá ser integralmente executada, no prazo de 60 (sessenta) dias, com termo a 15/06/2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____



CLÁUSULA TERCEIRA

Preço contratual

1. Pela execução da empreitada objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o preço contratual resultante das unidades de medida dos trabalhos efetivamente realizados, tendo por base os preços unitários constantes da proposta adjudicada, até ao limite do preço base constante do Caderno de Encargos, no valor **€ 16 571,23 (dezasseis mil quinhentos e setenta e um euros e vinte e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa de 6%. _____
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. _____

CLÁUSULA QUARTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela Junta de Freguesia de Espírito Santo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas aquando do vencimento da(s) obrigação(ões) respetiva(s). _____
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a verificação da conclusão dos trabalhos incluídos no presente Contrato, sendo o seu montante determinado por autos de medição.
3. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos, sendo a sua aprovação pela fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____
4. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros com sede na Caixa Postal 4507 - 7750-628 São Miguel do Pinheiro, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. _____
5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

6. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----
7. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

CLÁUSULA QUINTA

Gestor do Contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, a Técnica assistente (Florabela Teixeira).-----

CLÁUSULA SEXTA

Sigilo

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo.-----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação.-----

CLÁUSULA OITAVA

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o foro de Beja com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei.-----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. _____



— O Executivo depois de analisar a proposta aprovou a mesma por unanimidade. _____

03 -PROPOSTAS PARA A ABERTURA POR AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E OUTROS SERVIÇOS:_____

—Foram Presentes as informações do Sr. Presidente com as seguintes propostas para abertura por ajuste direto para aquisição de materiais, equipamentos, produtos e outros serviços, nomeadamente: _____

—Foi presente a Infª n.º 52/2024 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de produtos de limpeza e higiene para o armazém geral. Solicitar preços à empresa Bricô Marché – Beja._____

—Foi presente a Infª n.º 53/2024 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de produtos de limpeza e higiene para os balneários, escolas e edifícios da União de Freguesias. Solicitar preços à empresa Lidl- Beja. —

—Foi presente a Infª n.º 54/2024 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição para aquisição de biscoitos para coffee-break da atividade de Abril em S. Miguel do Pinheiro. Solicitar preços à empresa Lidl-Beja. _____

—Foi presente a Infª n.º 55/2024 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de serviços de reparação das roçadouras da União de Freguesias. Solicitar preços à empresa MotoMértola. _____

—Foi presente a Infª n.º 56/2024 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de uma chapa de matrícula para o Dumper da União de Freguesias. Solicitar preços à empresa Peçalmódovar, peças para automóveis, Unipessoal, Lda._____

—Foi presente a Infª n.º 57/2024 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de serviços de publicação do procedimento concursal de condutor manobrador da União de Freguesias, no Diário da República. Solicitar preços à empresa Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.. _____

—Foi presente a Infª n.º 57-A/2024 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de 10 litros de líquido ADBLUE para a viatura Renault, matrícula 00-SD-44. Solicitar preços à empresa Mil Peças – Nelson Santos Silva Lourenço. _____

— O Executivo, depois de analisar as propostas, aprovou as mesmas por unanimidade. _____

04- ADJUDICAÇÕES POR AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E OUTROS SERVIÇOS,_____

4.1—Foram Presentes as propostas para adjudicação por Ajuste Direto Simplificado na aquisição de materiais, equipamentos, produtos e outros serviços, nomeadamente: _____

- Ajuste Direto Simplificado Nº 48/2024, aquisição de gasolina para os equipamentos da União de Freguesias. _____

Adjudicado à empresa Posto Repsol – Martinlongo. _____

- Ajuste Direto Simplificado nº49/2024, aquisição de 130 t-shirts alusivas ao 25 de abril, para oferecer aos participantes das provas a levar a efeito pelas comemorações do 25 de abril nesta União de Freguesias. _____

Adjudicado à empresa Print Gal. _____

- Ajuste Direto Simplificado nº50/2024, aquisição de serviços de recrutamento e seleção na prova de avaliação psicológica para o procedimento concursal desta U.F., para a categoria de Coveiro. _____

Adjudicado à empresa SMARTSKILLS Consulting, Lda - Portimão. _____

— O Executivo, depois de analisar as propostas de adjudicação, aprovou as mesmas por unanimidade. —

05- APROVAÇÃO ENCERRAMENTO DA ATA:-----

—Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião eram 19:30 horas, que da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida em voz alta na presença de todos foi submetida à votação e aprovada por unanimidade.-----

— O Presidente Geoffrey John Giles Riley.-----

— A Secretária Ara Viagas.-----

— O Tesoureiro João Manuel Ferreira Domingos.-----